

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP QMB LEONARDO DE OLIVEIRA E CRUZ MENDES

**BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: A EVOLUÇÃO DO PAPEL
CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO AO LONGO DOS DUZENTOS ANOS
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**

Rio de Janeiro

2020

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP QMB LEONARDO DE OLIVEIRA E CRUZ MENDES

**BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: A EVOLUÇÃO DO PAPEL
CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO AO LONGO DOS DUZENTOS
ANOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**

Trabalho acadêmico apresentado à
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais,
como requisito para a especialização
em Ciências Militares com ênfase em
Gestão Operacional.

Orientador: Maj Int Wagner **Santana** da
Costa

Rio de Janeiro

2020

**BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: A EVOLUÇÃO DO PAPEL
CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO AO LONGO DOS DUZENTOS
ANOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Gestão de Defesa, pós-graduação universitária lato sensu.

Aprovado em 30 de setembro de 2020

Comissão de Avaliação

EMERSON RODRIGUES DA SILVA - Ten Cel
Cmt Curso Logística da EsAO
Presidente da Comissão

WAGNER SANTANA DA COSTA - MAJ
1º Membro e Orientador

ANDERSON JOSÉ SOARES DE LIMA - CAP
2º Membro

BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
A EVOLUÇÃO DO PAPEL CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO AO
LONGO DOS DUZENTOS ANOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Leonardo de Oliveira e Cruz Mendes*
Wagner Santana da Costa**

RESUMO

Com a aproximação do bicentenário da Independência do Brasil, é possível olhar para o passado e enxergar qual era a missão das Forças Armadas Brasileiras logo após a Proclamação da Independência e por quais mudanças ela passou para chegar ao que é hoje. O presente trabalho visa descrever as diferenças entre os textos constitucionais e abordar os principais aspectos sociais e históricos decorrentes das diferenças entre essas publicações.

Palavras-chave: Constituição. Carta Magna. Papel Constitucional. Exército Brasileiro. Forças Armadas

ABSTRACT

With the proximity of the bicentennial of Brazil's Independence, it's possible to look into our pass and see what was the first Brazilian Armed Forces mission soon after the Proclamation of Independence and the changes it went through to get where it is today. The present study seeks to describe the differences between the constitutional texts and to point the main social and historical events that took place with each of these publications.

Keywords: Constitution. Constitutional Role. Brazilian Army. Armed Forces

* Capitão do Quadro de Material Bélico. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2010.

** Major do Serviço de Intendência. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2003. Pós graduado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2011.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	05
1.1	PROBLEMA.....	05
1.2	OBJETIVOS.....	06
1.3	JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES.....	06
2	REVISÃO DA LITERATURA	06
3	METODOLOGIA	07
3.1	COLETA DE DADOS.....	07
3.1.1	A Constituição de 1824	07
3.1.2	A Constituição de 1891	08
3.1.3	A Constituição de 1934	10
3.1.4	A Constituição de 1937	11
3.1.5	A Constituição de 1946	11
3.1.6	A Constituição de 1967	12
3.1.7	A Constituição de 1988	13
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
	REFERÊNCIAS	19

1. INTRODUÇÃO

A criação histórica do Exército Brasileiro remonta ao ano de 1648, quando o povo brasileiro uniu-se e com armas em punhos defendeu o território do Império Português contra os invasores, o Exército Holandês na ocasião que ficou conhecida como a Batalha de Guararapes.

Porém somente a partir de 1822, com a independência do Brasil, o Exército Brasileiro, na época referenciado como Força Militar de Terra, passou a ser designado por lei brasileira e desempenhar uma função específica prevista na Constituição.

Ao longo dos quase 200 anos de independência do país, e tendo o mesmo passado por 7 constituições federais que alicerçaram as leis da nação, sabe-se que a missão das Forças Armadas e por conseguinte do Exército Brasileiro sofreu diversas mudanças.

O foco principal desse estudo será o de realizar uma análise detalhada dos artigos que determinam as missões das Forças Armadas em cada uma das constituições federais.

1.1 PROBLEMA

Ao longo dos últimos anos, o cidadão brasileiro pôde acompanhar de perto, em praticamente todos os veículos midiáticos, as mais diversas operações desencadeadas pelas tropas do Exército Brasileiro.

Seja em operações de emprego singular, emprego conjunto e ambiente interagências, as missões cumpridas pelos soldados verde-oliva variaram desde missões de paz a combate contra incêndios florestais, de intervenções federais à segurança de processos eleitorais.

Enquanto isso, autointitulados especialistas, criticam de forma veemente esse tipo de emprego, expondo constantemente a ideia errônea de que a missão única das Forças Armadas, e por conseguinte do Exército Brasileiro, é a de defesa contra ameaças externas.

Tomando essa falta de entendimento como linha de pensamento principal desse estudo, o que pretende verificar-se ao final do mesmo é: Há um entendimento claro por parte da população brasileira sobre as missões constitucionais do Exército

Brasileiro? Bem como: Há algum estudo que aponte as mudanças da missão constitucional e, conseqüentemente, do papel sociopolítico desempenhado pelo Exército Brasileiro desde a independência do país?

1.2 OBJETIVOS

Com a finalidade de direcionar a metodologia dessa pesquisa, estabeleceu-se como objetivo geral identificar a evolução do papel constitucional do Exército Brasileiro desde a Independência em 1822 até os dias atuais.

Para, ao final do estudo, garantir o pleno atendimento do objetivo geral, definiu-se os seguintes objetivos específicos:

(a) Apresentar a missão constitucional das Forças Armadas definida por cada uma das sete constituições brasileiras.

(b) Apresentar fatos, relatos históricos e notícias atuais que comprovem como os desempenhos das missões estabelecidas pela constituição afeta o aspecto social e político do cenário nacional.

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

Conhecer a história de seu país é importante para qualquer cidadão. Para os militares esse conhecimento é vital para trilhar um caminho de evolução e impedir que erros do passado sejam repetidos.

Ao abordar esse tema, cria-se a expectativa de incentivar a busca pelo conhecimento da história militar por parte dos militares do Exército Brasileiro, e com isso estruturar uma capacidade de diálogo com o meio civil no tocante à missão constitucional das Forças Armadas e seus possíveis desdobramentos.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A análise literária principal desse estudo seguirá uma ordem cronológica das publicações das constituições brasileiras. Iniciar-se-á com o exame da missão da Força Militar prevista na Constituição Política do Império do Brasil de 1824, em seguida pela missão da Força Armada de acordo com a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891, das Forças Armadas segundo a Constituição

da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, 1937 e 1946, encerrando com o exame da missão constitucional das Forças Armadas prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1967 e 1988.

Com o intuito de entender melhor o cenário político no qual transcorreu cada uma das sete publicações das constituições nacionais e, principalmente, o papel que o Exército Brasileiro exerceu perante a sociedade nesses quase duzentos anos de história, realizar-se-á a análise do conjunto de obras da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, nominadas como Constituições Brasileiras, nos volumes de I à VII.

a. Critério de inclusão

Documentos oficiais publicados no Brasil e estudos publicados nos idiomas português ou inglês que abordem a evolução do papel constitucional do Exército Brasileiro com um enfoque nos fatos históricos.

b. Critério de exclusão

Publicações jornalísticas ou estudos históricos que abordem o tema desse estudo de forma não objetiva.

3. METODOLOGIA

A busca por subsídios que sustentem a pesquisa proposta nesse trabalho tomará como base a leitura analítica das fontes.

A coleta de dados será feita por meio da análise das constituições do Brasil, antigas e atual, livros de história e a rede mundial de computadores.

3.1 COLETA DE DADOS

3.1.1 A Constituição de 1824

A primeira Constituição brasileira foi outorgada em 25 de março de 1824, por uma Carta de Lei assinada pelo então Imperador Dom Pedro I.

Chamada de Constituição Política do Imperio do Brazil, continha em seu oitavo capítulo seis artigos que tratavam a respeito da então Força Militar, composta naquela época pelo Exercito do Brazil e pela Força Naval.

Dentre os artigos componentes deste capítulo destacaram-se:

Art. 145. Todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a Independência, e integridade do Império, e defendel-o dos seus inimigos externos ou internos. [...]

Art. 147. A Força Militar é essencialmente obediente; jamais poderá se reunir, sem que lhe seja ordenado pela Autoridade legitima.

Antes dessa publicação, não houve constituição que vigorasse no Brasil colônia, ficando a mesma à mercê da constituição portuguesa. Nessa época a organização de leis portuguesas dava-se pelo sistema de Cortes, e em 1821 estavam previstas eleições para escolher brasileiros que seriam enviados à metrópole para representar os interesses da colônia nas Cortes durante a criação da primeira constituição portuguesa.

Nota-se que a independência do Brasil, transcorrida no ano seguinte, ocorreu em um período em que Portugal já se preocupava com a publicação de uma constituição e esse sentimento foi absorvido pelo Imperador D. Pedro I e pelo poder legislativo da época.

A publicação da primeira constituição surge como um reflexo da realidade daquele período. Em uma colônia que já havia ultrapassado a metrópole em relação a poder econômico, bem como sofrido inúmeras tentativas de invasões de potências externas entende-se como a missão principal da Força Militar era voltada para a proteção do país contra inimigos.

3.1.2 A Constituição de 1891

A Constituição de 1824 foi a de vigência mais duradoura na história de nossa nação. Foi também, junto a constituição estadunidense, a de mais longa vigência do século XIX.

Porém o final desse século venho acompanhado de diversas mudanças na sociedade brasileira. A partir do fim da Guerra da Tríplice Aliança, em 1870, a ideia de alterar o regime político do Brasil começou a se espalhar por diversos setores da nação. O fato de D. Pedro II não possuir descendentes do sexo masculino e sua filha, a princesa Isabel, ser casada com o conde francês Gastão de Orléans gerou o receio por parte da elite brasileira de que a sucessão do trono acarretaria no país sendo governado por um estrangeiro.

O pensamento progressista e republicano já percorria diversos países, e no Brasil não era diferente. O enfraquecimento do Império já era presente nos setores político e militar e a abolição da escravatura em 1888 foi o ponto culminante para que o Imperador perdesse também o apoio do setor econômico, baseado na produção cafeeira.

Essas características fizeram com que a transição para o novo regime ocorresse sem grandes resistências. Em setembro de 1890 ocorreram as eleições para a Assembleia Constituinte e em 5 meses depois era publicada a constituição da nova república.

A segunda Constituição do país foi a primeira após a proclamação da república e recebeu o título de Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Finalizada em 24 de fevereiro de 1891, foi escrita pelo Congresso Nacional Constituinte. Em seu corpo é possível encontrar alguns artigos que tratam sobre a organização e missão do Exército e da Armada, que pela primeira vez ficaram estabelecidos como instituições nacionais permanentes.

Art. 14. As forças de terra e mar são instituições nacionaes permanentes, destinadas á defesa da patria no exterior e á manutenção de leis no interior.

Há, também, um artigo que trata sobre um tipo de guerra da qual o país não participará de forma alguma, sendo este:

Art. 88. Os Estados Unidos do Brasil, em caso algum, se empenharão em guerra de conquista, directa ou indirectamente, por si ou em alliança com outra nação.

3.1.3 A Constituição de 1934

O início do século XX foi marcado por grandes flutuações na economia brasileira. Tal acontecimento deve-se ao fato de que as oligarquias latifundiárias agroexportadoras paulistas e mineiras, que se revezavam no controle político do país na chamada Política do Café com Leite, freavam o desenvolvimento da indústria nacional por interesses particulares, o que acabou criando uma dependência direta de países importadores.

A década de 1920 foi palco de inúmeras revoltas que eclodiram em diversas regiões do país. Em uma sociedade que já estava com os ânimos inflamados por conta das diferenças políticas que causavam essas revoltas, a grave crise econômica de 1929, causada pela quebra da bolsa de Nova Iorque foi o estopim que levou as camadas emergentes a lutarem contra as oligarquias na Revolução de 1930.

O governo provisório, representado pelo então Presidente Getúlio Vargas, que assumiu após a revolução de 1930, passou a ser criticado pela demora em promover novas eleições. Tal fato, aliado a problemas na indicação de sucessão do interventor do estado de São Paulo, levaram aos confrontos da contrarrevolução de 1932, que culminou com as eleições para uma nova Assembleia Constituinte em 3 de maio de 1933 e a promulgação da nova constituição de 1934.

A primeira constituição brasileira do século XX, homônima a sua antecessora, foi publicada em 16 de julho de 1934 por uma Assembleia Nacional Constituinte.

Nota-se no corpo desta nova Carta Magna um novo título denominado Segurança Nacional, inexistente nas suas versões anteriores, composto por nove artigos inteiramente dedicados ao assunto correlato e que expõe de maneira clara a missão das Forças Armadas.

Dentro deste título destaca-se o seguinte artigo:

Art. 162. As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes, e, dentro da lei, essencialmente obedientes a seus superiores hierárquicos. Destinam-se a defender a Pátria e garantir os poderes constitucionais, a ordem e a lei.

3.1.4 A Constituição de 1937

A esperança de que a nova constituição de 1934, repleta de artigos baseados nos ideais de liberdade que pela primeira vez apareciam na lei brasileira, como o voto feminino e o sufrágio universal, seria suficiente para encaminhar a nação para a pacificação durou pouco tempo.

Após passar três anos na Rússia, Luís Carlos Prestes retorna ao Brasil, e junto à sua esposa, a alemã Olga Benário, funcionária da Internacional Comunista, articulam uma tentativa de golpe de Estado em novembro de 1935, conhecido como Intentona Comunista.

Apesar dessa revolta ter sido contida com certa facilidade por não contar com apoio da população, ela serviu para mostrar ao governo e seus poderes como a ameaça comunista era real e como a extensão de sua influência podia alcançar o povo brasileiro.

Passados pouco mais de três anos, e com o objetivo de conter a ameaça comunista que pairava sobre a nação, uma nova constituição nacional foi publicada.

Esse novo documento contém um vultuoso aumento de artigos referentes ao papel das Forças Armadas que agora se estendem por três títulos distintos, sendo eles: Dos Militares da Terra e Mar; Da Segurança Nacional e Da Defesa do Estado.

No título Da Segurança Nacional é possível encontrar o artigo que melhor define o papel das Forças Armadas estipulado nesse novo documento, sendo ele:

Art. 161. As Forças Armadas são instituições nacionais permanentes, organizadas sobre a base da disciplina hierarchica e da fiel obediencia á autoridade do Presidente da Republica.

3.1.5 A Constituição de 1946

O início da década de 1940 é marcado pela luta entre Aliados e Eixo na 2ª Guerra Mundial. Essa cisão de pensamento ideológico se espalhou pelo mundo e estava presente também no Brasil.

Com o envio da Força Expedicionária Brasileira para combater o nazifascismo na Europa e a posterior vitória dos países Aliados contra os regimes autoritários, tornou-se natural que o governo de Getúlio Vargas, que encontrava-se no poder desde 1930, chegasse ao fim.

Em 30 de novembro de 1945, foi revogado o estado de emergência que estava em vigor desde 1937 e dois dias depois foram realizadas as eleições democráticas que elegeram o presidente Eurico Gaspar Dutra e os novos constituintes.

Em 18 de setembro de 1946 a nova assembleia finalizou a quinta carta magna brasileira, a qual recebeu o nome de Constituição dos Estados Unidos do Brasil

Em seu sétimo título apresenta oito artigos voltados para as definições das Forças Armadas daquele período, que agora contavam com a Aeronáutica como uma de seus integrantes.

Ao longo do título, destacam-se os seguintes artigos:

Art. 176. As forças armadas, constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

Art. 177. Destinam-se as forças armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

3.1.6 A Constituição de 1967

Ao final da década de 1940 teve início a Guerra Fria. A contenda entre as potências Rússia e Estados Unidos da América, apesar de não ter causado batalhas convencionais, causou um grande embate político entre apoiadores do comunismo e do capitalismo.

Os longos anos de guerra psicológica foram suficientes para desestabilizar a situação política brasileira. Percebendo a inclinação de muitas entidades do governo com a causa comunista, as Forças Armadas, apoiadas por diversos segmentos da população, assumem o poder político do Brasil na Revolução de 31 de março de 1964.

Em 24 de janeiro de 1967, na cidade de Brasília, o Congresso Nacional promulga uma nova constituição.

Denominada simplesmente de Constituição do Brasil, continha em seu capítulo Do Poder Executivo, uma seção dedicada à segurança nacional e outra às Forças Armadas, dentre os quais destaca-se o seguinte artigo:

Art. 92. As fôrças armadas, constituídas pela marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica militar, são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

§ 1o Destinam-se as fôrças armadas a defender a Pátria e a garantir os Podêres constituídos, a lei e a ordem.

3.1.7 A Constituição de 1988

Com a aproximação do final da Guerra Fria, a sombra comunista que pairava sobre a vida política brasileira também começou a diminuir. Em 1985 ocorreram as eleições que levaram Tancredo Neves à presidência da república.

Porém o novo presidente adoeceu e veio a falecer, sendo substituído por seu vice, José Sarney. Nesse ínterim foi nomeada uma comissão para apresentar um anteprojeto de uma nova constituição. Esse documento apresentou um total de 436 artigos e, após ser enviado ao Ministério da Justiça, foi arquivado.

Em 1º de fevereiro de 1987 foi estabelecida uma nova Assembleia Nacional Constituinte e no dia 5 de outubro de 1988, na cidade de Brasília, foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil.

Em seu quinto título, denominado Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, possui um capítulo dedicado às Forças Armadas dentro do qual destaca-se o seguinte artigo:

Art. 142. As Forças Armadas constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na estabilização dos Exércitos permanentes na Europa o processo de treinamento e especialização dos soldados regulares ainda encontrava-se em um estágio inicial de seu desenvolvimento. Devido a esse fato, o recrutamento de oficiais e praças tornou-se uma variável política e social de grande importância na época.

Costumeiramente, o recrutamento de oficiais tinha como universo de seleção, jovens oriundos da nobreza. Isso garantia uma aproximação e um bom relacionamento entre o círculo de oficiais e os grupos políticos que dominavam o cenário nos países em questão.

A forma como se deu o processo de independência no Brasil, sem grandes lutas ou mobilização armada por parte da população, permitiu que o país herdasse diversas características organizacionais de Portugal em quase sua plenitude. Com isso, muitas das características que definiam o Exército Português foram assimiladas pelo Exército Brasileiro.

O papel constitucional da Força Militar estipulado pela Constituição de 1824 é um reflexo desse processo de recrutamento e do papel político que o Exército Português exercia naquele período. A primeira carta magna do Brasil estipula a Força Militar como uma instituição obediente em sua essência e que somente deverá se reunir quando ordenado pela autoridade legítima.

Isso representa o papel irregular e não permanente da instituição, que àquela época poderia se comparada como um mero braço armado do poder executivo que seria empregado somente em casos nos quais a segurança do Império encontrar-se-ia ameaçada.

As décadas que se seguem após a independência do Brasil são de grandes transformações sociais e políticas. As Forças Armadas, mais especificamente o Exército Brasileiro, passa por um processo de democratização em suas fileiras.

O enfoque do recrutamento deixa de ser voltado apenas para a nobreza e aristocracia, isso pode ser percebido pelos dados levantados a respeito da filiação dos oficiais gerais do Exército Brasileiro entre os anos de 1860 e 1889, o qual aponta que 78% dos generais desse período eram filhos de militares, que representavam a classe média da população naquela época.

Da mesma forma houve uma mudança significativa entre o círculo das praças com uma nova lei que entrou em vigor em 1874 que estabelecia o alistamento universal baseado no voluntariado ao contrário do recrutamento forçado que estava em vigor nos anos anteriores.

Essa democratização nas fileiras do Exército, em ambos os círculos hierárquicos, serve para aproximar a força militar da população, isso garante que os objetivos da instituição e de seus comandantes estejam alinhados não com os da nobreza, mas sim com as aspirações do povo brasileiro.

Com a Proclamação da República em 1889 surgiu a nova constituição de 1891, que pela primeira vez apresenta as Forças Armadas, na época compostas pelo Exército e pela Armada, como instituições nacionais permanentes e que definiam a missão como sendo a defesa da pátria no exterior, e a manutenção das leis no interior.

Os anos que se seguiram após a promulgação da segunda constituição foram de rápidas e significativas mudanças nas fileiras do Exército Brasileiro e serviram para alicerçá-lo como uma instituição permanente que representasse o povo e a essência da nacionalidade e do patriotismo.

O início do século XX veio acompanhado de tentativas de aproximação entre o Exército e a juventude pertencente à classe média da população. Tal fato se deu através da reativação da Confederação Brasileira do Tiro em 1906 e com o início das instruções militares obrigatórias em colégios secundaristas, ambas medidas tomadas por Hermes da Fonseca, então ministro da Guerra.

No entanto, os dois fatores mais importantes desse período, que serviram para consolidar o papel do Exército Brasileiro como instituição de notável credibilidade e respeitada pela população foram a expedição da nova lei de sorteio do serviço militar em 1908 e a extinção da Guarda Nacional após dez anos, em 1918.

Mesmo com a extinção do decreto de recrutamento obrigatório e a aprovação da nova lei de recrutamento em 1874, baseado no voluntariado, o efetivo das fileiras do Exército raramente encontravam-se completo. Dessa forma, uma nova forma de sorteio foi estipulada para cobrir as vagas faltantes que não haviam sido preenchidas pelo voluntariado ou pelo reengajamento.

Essa forma de recrutamento garantia algumas exceções que com o passar dos anos causaram descontentamento por parte da população. Para os jovens

contemplados pelo sorteio era permitido apresentar substitutos ou pagar uma quantia em dinheiro. Os bacharéis, padres e donos de empresas também eram excluídos do universo de seleção. Como consequência desse processo, as camadas mais pobres da população, que não possuíam recursos financeiros ou políticos, se viam obrigados a acatar o alistamento. Com isso o Exército acabou sendo prejudicado em capital humano e poder político.

A introdução da lei do sorteio universal, que tinha como universo de seleção o cidadão de todas as classes, não só acabou com os privilégios das camadas sociais mais abastadas, mas também passou o controle absoluto do processo de recrutamento para o Exército, o qual era exercido anteriormente pelos juízes de paz que presidiam as juntas paroquiais.

O ponto culminante do fim da segregação social no processo de recrutamento foi a extinção da Guarda Nacional. O processo de alistamento dessa instituição obrigava os homens com renda superior a cem mil réis e com idade entre vinte e um e sessenta anos a juntarem-se às suas fileiras e dessa forma acabou incorporando os grupos de mais alta renda da população.

Esses dois fatores foram pontos vitais para a transformação do Exército em uma instituição coesa e íntegra, com representatividade de todas as classes sociais brasileiras, preparando-o assim para assumir uma nova missão que surgiria nas constituições de 1934 e 1937.

O período que existiu entre as próximas duas constituições, apresenta uma conjuntura repleta de transformações políticas e sociais que ocorreram por todo o país. No entanto, por tratar-se de um intervalo temporal tão curto, permite que as mudanças do papel das Forças Armadas sejam analisadas de forma conjunta.

As próximas duas publicações apresentaram em seu corpo o texto que alicerçou a missão do Exército Brasileiro pelas décadas que se seguiram e até a atualidade. Com elas, as Forças Armadas passam a ser instituições de caráter permanente. Aqui nota-se uma grande transformação de uma força militar que somente poderia se reunir sob ordem de uma autoridade legítima, de acordo com o previsto na primeira constituição para uma força armada que existe de forma inexorável.

Nesse momento também aparece pela primeira vez o conceito de disciplina hierárquica, que, por grande influência da Missão Militar Francesa transcorrida na

década de 20, alicerçou a organização interna dos regulamentos do Exército Brasileiro com base nos valores de Hierarquia e Disciplina.

Da mesma forma destaca-se o surgimento da missão precípua das Forças Armadas: a de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e a garantia da lei e da ordem. Essa missão, definida em 1934, não aparece no corpo da lei em 1937, mas retorna na constituição de 1946 e permanece inalterada durante as próximas publicações.

Não causa surpresa que as forças armadas de qualquer país recebam a missão constitucional de defesa de seu território. Porém, as duas outras missões surgidas na década de 30, e válidas até o presente, são um reflexo de um passado repleto de revoltas e desequilíbrios.

O papel de estabilização no emprego do Exército nas mais diversas insurreições que percorrem os meandros da história brasileira, como por exemplo a Balaiada e Guerra de Canudos, abriu caminho para que as Forças Armadas recebessem a missão de garantir a lei e a ordem em todo o território nacional.

De maneira correlata, a ação das Forças Armadas na proteção da república contra as tentativas inconstitucionais de tomada de poder e instauração de um sistema comunista no país transcorridas nas décadas de 30 e 60, mostram a enorme importância da missão de garantia dos poderes constitucionais para a proteção da Nação.

Dessa forma, ao longo das décadas que se seguiram após o estabelecimento dessas novas funções constitucionais, as Forças Armadas, mais especificamente o Exército Brasileiro, emergiu como uma das instituições de maior credibilidade em âmbito nacional. Isso mostra como a população não só compreende, mas também concorda e espera que o Exército atue como um componente de estabilização de crises nacionais, sejam elas causadas por desordem pública ou desastres naturais.

As crises mais recentes pelas quais alguns dos estados brasileiros passaram nas últimas duas décadas são um reflexo disso, e mostram a enorme gama de missões que o Exército tem a capacidade de executar para cumprir seu papel constitucional. Dentre as quais podemos destacar as greves de polícias militares, os mais diversos e inesperados desastres ecológicos, operações de intervenção no estado do Rio de Janeiro e operações de segurança na Copa do Mundo e Jogos Olímpicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise dos resultados, é possível notar como a evolução do papel constitucional das Forças Armadas ao longo dos quase duzentos anos da Proclamação da República trouxe os mais diversos reflexos positivos.

Em primeiro lugar podemos citar o aumento do preparo da Força. Em um cenário incerto, a demanda de emprego do Exército apresenta constantes surpresas e com isso torna-se necessário que a força desenvolva cada vez mais um alto número de capacidades que não seriam desenvolvidas caso a missão das Forças Armadas fosse única e exclusivamente voltada para a segurança e integridade territorial. Temos como dois ótimos exemplos o emprego de tropas no combate aos incêndios florestais na Amazônia durante a Operação Verde Brasil e na contenção e limpeza do litoral nordestino que foi acometido por um massivo vazamento de óleo.

Da mesma forma, o emprego do Exército em situações de Garantia da Lei e da Ordem em território nacional, serve para mostrar o altíssimo nível de capacidade operativa que as Forças Armadas alcançaram nesse tipo de operação. Isso serve como uma ponte para que o Brasil participe de maneira cada vez mais ativa nas inúmeras missões de paz chefiadas pela ONU que surgem pelo mundo.

Assim sendo, percebe-se que o Exército contribuiu sobremaneira para que as Forças Armadas alcançassem o primeiro lugar no índice de confiança e credibilidade nas instituições brasileiras por parte da população. Uma pesquisa feita pelo Datafolha em abril de 2019 revela que 45% dos entrevistados coloca as Forças Armadas como a instituição de maior credibilidade em uma lista de contendores como Ministério Público e Igreja Católica.

As Forças Armadas e o Exército Brasileiro não teriam alcançado essa posição nos corações e mentes da população se não executasse suas missões de defesa da Pátria, garantia dos Poderes Constitucionais e garantia da Lei e da Ordem de maneira exemplar, demonstrando sempre os valores de disciplina e patriotismo e isso não seria possível se a evolução de suas missões constitucionais não tivessem seguido esse caminho que levou à missão publicada na Constituição de 1988 e cumprida com muitos êxitos e louvores nos últimos anos antes do bicentenário da independência do Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1824). Carta de Lei de 25 de março de 1824. **Constituição Política do Império do Brazil**, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1823.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1891.

BRASIL. Constituição (1934). Decreto Legislativo N° 6, de 18 de dezembro de 1935. **Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 16 de julho de 1934.

BRASIL. Constituição (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937.

BRASIL. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1946.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição do Brasil**, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1967.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 5 de outubro de 1988.

VILLA, Marco Antônio. **A História das Constituições Brasileiras: 200 anos de luta contra o arbítrio**. São Paulo: Leya, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. **Forças Armadas e Política no Brasil**. São Paulo: Todavia, 1ª ed., 2019.